PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)
Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira / SP - CEP: 13160-000
C.N.P.J.: 45.735.552/0001-86 Fone/Fax: (19) 3877-1011
E-mail : prefartur@uol.com.br

LEI N.º 2.677

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR PROTOCOLO DE INTENÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA E A FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS, PARA IMPLANTAÇÃO DO 'PROJETO SABER' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ DE FAVERI, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso de suas regulares atribuições,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar Protocolo de Intenções entre o Município de Artur Nogueira e a Faculdade de Odontologia da Pontifícia Universidade Católica de Campinas, para implantação do "PROJETO SABER", mediante termo, conforme minuta - Anexo I - da presente Lei, que tem como objetivo desenvolver um Projeto de Saúde Bucal para a população do Município de Artur Nogueira.

Artigo 2º - Ao Município compreenderá a seguinte participação:

I - Fornecimento de transporte com seguro do pessoal envolvido;

II - Adequação da área física nos espaços sociais onde o projeto irá atuar;

III - Manutenção dos equipamentos utilizados;

IV - Aquisição de material odontológico a ser utilizado;

V - Designar dentro do seu quadro de cirurgiões dentistas, um coordenador, com responsabilidade técnica pelo "Projeto Saber".

Artigo 3º - À Faculdade de Odontologia da Pontifícia Universidade Católica de Campinas compreenderá a seguinte participação:

I - Participação de todas as formas possíveis, de seu pessoal docente e discente nas atividades do "Projeto Saber";

II - Designar dentro do quadro da disciplina de Odontologia Preventiva um ou mais docentes para Coordenar e Assessorar a execução do "Projeto Saber".

Artigo 4º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)
Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira / SP - CEP: 13160-000
C.N.P.J.: 45.735.552/0001-86 Fone/Fax: (19) 3877-1011
E-mail : prefartur@uol.com.br

Continuação da Lei n.° 2.677/2003.

Artigo 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 24 de Fevereiro de 2.003.

LUIZ DE FAVERI
PREFEITO MUNICIPAL

Autor do Projeto de Lei n.° 016/2003: Senhor Luiz de Faveri, Prefeito Municipal.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal na data supra.

MARIA MARGARIDA BÖTTCHER SIA
CHEFE DE GABINETE

Continuação da Lei n.° 2.677/2003.

Anexo I
SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO
(Mantenedora)

Pontifícia Universidade Católica de Campinas e Hospital e Maternidade Celso Pierro
Departamento Jurídico

Protocolo de Intenções celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, Prefeitura Municipal de Artur Nogueira e a Sociedade Campineira de Educação e Instrução Mantenedora da Pontifícia Universidade Católica de Campinas para desenvolver um Projeto de Saúde Bucal para a população do Município de Artur Nogueira.

De um lado a Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, entidade de Direito Público interno cadastrada no CGC/MF sob n.° 45.735.552/0001-86, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz de Faveri, brasileiro, casado, portador do CPF n.° 392.102.438-20, RG n.° 5.724.926-x, doravante denominada simplesmente "Prefeitura", a Sociedade Campineira de Educação e Instrução, sociedade civil de fins educacionais e filantrópicos, sem fins lucrativos, com sede a Rua Marechal Deodoro, n.° 1.099, centro, Campinas, Estado de São Paulo, portadora do CGC n.° 46020301/0001-88, Mantenedora da Pontifícia Universidade Católica de Campinas, neste ato representada por seu Vice Presidente Dr. José Inácio de Toledo, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF n.° 014440508-34, RG 3006207 - SP, OAB n.° 14.300, residente e domiciliado nesta cidade de Campinas - SP, e pelo Pé. José Benedito de Almeida David, Magnífico Reitor da PUC - Campinas, brasileiro, solteiro, religioso, portador do DPF n.° 555094958-04 e do RG 6315881, residente e domiciliado na cidade de Campinas - SP, doravante denominada SCEI - PUC - CAMPINAS e a Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, representada neste ato pela Diretoria Regional de Saúde de Campinas - DIR XII, na figura de seu Diretor Sr. Dr. Marcelo de Carvalho Ramos, portador do CPF n.° 27895617-91, RG 11238989-2, doravante denominada DIR XII - Campinas, celebram e firmam o presente Protocolo de Intenções para desenvolver um Projeto de Saúde Bucal para o município de Artur Nogueira, doravante denominado simplesmente de "PROJETO SABER", nos termos a seguir:

Cláusula 1 - Objetivos
A Prefeitura, com Assessoria Técnica da Faculdade de Odontologia da PUC- Campinas, e o apoio da DIR XII - Campinas, dispõe-se a instituir o "Projeto Saber", que será implantado e implementado na população do Município de Artur

Continuação da Lei n.º 2.677/2003.

O Objetivo fundamenta! é a elaboração de um modelo de atenção em ações coletivas à população do Município , centralizado na necessidade de se avaliares índices de Doenças Bucais do Município de Artur Nogueira, e viabilizar os procedimentos e ações coletivas preconizadas pelo Programa de Saúde Bucal do Estado de São Paulo.

Cláusula 2 - Planejamento, Execução e Avaliação.

O planejamento, execução e avaliação serão de responsabilidade da disciplina de "Odontologia Preventiva" da Faculdade de Odontologia da PUC-Campinas, com a participação das Equipes de Saúde Bucal do Município e da DIR XII - Campinas.

Cláusula 3 - Administração e Fixação das Obrigações

1. A PREFEITURA caberá a responsabilidade de:

1.1 - INFRAESTRUTURA

* Transporte com seguro do pessoal envolvido. A apólice de seguro deverá ser anexada e este Protocolo.
* Adequação da Área Física nos espaços sociais onde o Projeto irá atuar.
* Manutenção dos Equipamentos utilizados.
* Aquisição de Material Odontológico.

1.2 - PESSOAL

Designar dentro do seu quadro de cirurgiões dentistas, um Coordenador, com responsabilidade técnica pelo "Projeto Saber".

Parágrafo Único - O Município poderá se utilizar dos recursos provenientes do PAB para manutenção do custeio do "Projeto".

2. A FACULDADE caberá a responsabilidade:

2.1- Da participação de todas as formas possíveis, de seu pessoal docente e discente nas atividades do "Projeto Saber".
2.2- Designar dentro do quadro da disciplina de Odontologia Preventiva um ou mais docentes para Coordenar e Assessorar a execução do "Projeto Saber".
3. Toda e qualquer iniciativa de natureza técnica ou administrativa na parte referente ao presente Protocolo de Intenções, deverá ser precedida de prévio entendimento entre as partes envolvidas no "Projeto Saber".

Continuação da Lei n.° 2.677/2003.

4. O presente Protocolo de Intenções terá um prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser denunciado a qualquer tempo dentro deste prazo, desde que alguma divergência grave entre as partes torne impossível a sua manutenção nas bases em que é proposto, isto é, de amistosa cooperação.

Cláusula 4 - Das Disposições Finais

Fica eleito o foro da Comarca de Mogi Mirim, por mais privilegiado que outro seja para dirimir as dúvidas que eventualmente surjam na execução deste Protocolo de Intenções e que não possam ser resolvidos por comum acordo entre as partes.

E por estarem assim/de acordo com as condições acima, as partes assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Artur Nogueira, 14 de fevereiro de 2003.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira
LUIZ DE FAVERI
Prefeito Municipal.

Sociedade Campineira de Educação e Instrução
Dr. José Inácio Toledo

Pontifícia Universidade Católica de Campinas
Prof. Pé. José Benedito de Almeida David

Secretaria de Estado da Saúde
Direção Regional de Saúde - DIR XII
Dr. Marcelo de Carvalho Ramos

TESTEMUNHAS:

_____

_____